PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 016/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.820/2023 QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2024, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA PARA MODIFICAR VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei trata da alteração da Lei Municipal n. 1.820/2023 que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2024, às organizações da sociedade civil que especifica para modificar valores.

Art. 2º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 1.820/2023 na categoria educacional, passando a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA EDUCACIONAL

II – AMCOR - Associação de Moradores de Cordisburgo, no valor de R$ 50.000,00; **(N.R)**

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários para efetivação dos repasses.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, 13 de maio de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

MENSAGEM 014/2024

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores,

Submeto à deliberação de V. Ex.ª. o texto do projeto de lei que ***"Dispõe sobre alteração da Lei 1.820, de 29 de novembro de 2023, que autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílio financeiros, no exercício de 2024, às organizações da Sociedade Civil que especifica, para modificar valores e dá outras providências".***

Este projeto de lei foi elaborado considerando a necessidade de fomentar as atividades da Associação dos Moradores de Cordisburgo - AMCOR, considerando uma majoração no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins de repasse, tendo em vista as parcerias firmadas com o município no apoio a promoção visando o fortalecimento do sistema socioeducativo.

Por fim, este Projeto de Lei foi elaborado observando as normas legais vigentes, tais como: a Lei Complementar n. 101/2000 e a Lei Municipal n. 1.769/2021.Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, 13 de maio de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
Ney Geraldo de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/

Recbi em 17/05/2024